



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 355125/2019

Interessada - Águas de Confresa S.A.

Relatora - Juliana Machado Ribeiro – ADE

Advogados - Nium R. Chaves Jr. – OAB/MT 28.888-A - Munir Martins Salomão – OAB/MT 20.383

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 31/10/2024

Acórdão nº 615/2024

Auto de Infração nº 193172 E de 17/06/2019. Por descumprir parcialmente a Notificação Nº 10057/2019 – Processo Nº 130954/2019 - deixando de apresentar os relatórios técnicos referentes as medidas de correção para interromper os vazamentos de efluentes nas estações elevatórias (EEE). Decisão Administrativa nº 6.607/SGPA/SEMA/2021, homologada em 21/01/2022, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro nos artigos 80 e 81, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, preliminarmente, reforma da decisão para decretar a sua nulidade ante a ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório e, se assim não for entendido, que, no mérito, se reconheça a inexistência de qualquer prática ilegal ou qualquer infração às normas apontadas no auto de infração. Voto da Relatora: votou pela manutenção da Decisão Administrativa, tendo em vista a materialidade e autoria do fato. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para manter intacta a Decisão Administrativa nº 6.607/SGPA/SEMA/2021, perfazendo contra a autuada a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro nos artigos 80 e 81, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Vítor Alves de Oliveira

Representante da ADE

Sarah de Moraes Camacho Carvalho

Representante da SEMA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Natália Alencar Cantini

Representante da ICARACOL

Kálita Cortiana Seidel dos Santos

Representante da FIEMT

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.